

EDITAL Nº 043/2019/CAV

Estabelece período e normas para que os **alunos regulares**, de curso de pós-graduação ***stricto sensu* do CAV/UDESC**, solicitem aproveitamento de disciplina, validação de disciplina, dispensa de disciplina, dispensa de teste de proficiência e concessão de créditos especiais.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO ***STRICTO SENSU*** DA UDESC,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o período de **21/08/2019** a **30/08/2019** para que os alunos regulares, de curso de pós-graduação ***stricto sensu*** do CAV/UDESC, solicitem aproveitamento de disciplina, validação de disciplina, dispensa de disciplina, dispensa do teste de proficiência e concessão de créditos especiais.

§ 1.º As solicitações devem ser efetivadas na **Secretaria de Ensino de Pós-Graduação**, nos seguintes horários:

– Das **08h:00** às **18h:00**;

§ 2.º Todo semestre, geralmente durante o primeiro mês de aula, é aberto novo prazo para que as solicitações, acima referidas, sejam efetivadas.

Art. 2º Estabelecer, para as **solicitações de aproveitamento/validação/dispensa de disciplina, dispensa do teste de proficiência e concessão de créditos especiais**, os seguintes procedimentos por parte do interessado:

I. Preencher corretamente e assinar, o Formulário de “Requerimento de Aproveitamento/Validação/Dispensa de Disciplina, Dispensa do Teste de Proficiência e Concessão de Créditos Especiais” (disponível no endereço eletrônico: http://www.cav.udesc.br/arquivos/id_submenu/541/requerimento_de_aproveitamento_de_creditos_padrao.docx, disponibilizamos um modelo de requerimento preenchido disponível em: http://www.cav.udesc.br/arquivos/id_submenu/541/modelo_requerimento_de_aproveitamento_de_creditos_padrao.docx

OBS: Preencher somente os campos referentes ao seu pedido os demais campos deixar em branco ou excluir. Os nomes das disciplinas **devem estar exatamente iguais ao documento comprobatório**, dispondo a Secretaria de Ensino de Pós-Graduação da prerrogativa de não protocolar o requerimento que apresentar incorreções.

II. Obter junto ao seu orientador (preferencialmente), ou coordenador do seu curso, assinatura e carimbo “De Acordo”, em campo específico no formulário supracitado, atestando a concordância com o requerimento.

Art. 3º Estabelecer que as **solicitações de aproveitamento/validação de disciplina**, relativas a disciplinas **cursadas no CAV/UDESC**, não necessitam de apresentação de Histórico Escolar e Ementa da Disciplina, estes serão anexados pela Secretaria de Ensino de Pós-Graduação ao requerimento.

- Art. 4º Estabelecer que as **solicitações de aproveitamento/validação de disciplina**, relativas a disciplinas **cursadas em outras instituições de ensino superior ou em outros centros da UDESC**, devem estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- I. Histórico(s) escolar(es) ou certidão(ões) de disciplina(s) cursada(s), que comprove(m) que a(s) disciplina(s), objeto(s) da(s) solicitação(ões), foi (foram) cursada(s);
 - II. Ementa(s) da(s) disciplina(s) objeto(s) da(s) solicitação(ões);
- Parágrafo Único – Os documentos, acima referidos, devem estar devidamente assinados por autoridade(s) competente(s) da(s) instituição(ões) onde a(s) disciplina(s) foi(foram) cursada(s) ou devem ser passíveis de verificação de autenticidade via internet.
- Art. 5º Estabelecer que as **solicitações de dispensa** - referentes às disciplinas **“Estágio em Docência”, “Docência Orientada” e “Atividades Didáticas”** – devem estar acompanhadas de documento(s), emitido(s) por instituição(ões) de ensino superior, que comprove(m) experiência do acadêmico solicitante em docência no ensino superior.
- Parágrafo Único – O(s) documento(s), referido(s) no *caput* deste artigo, deve(m) estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) competente(s) da(s) instituição(ões) onde o acadêmico solicitante atuou como docente ou deve(m) ser passível(is) de verificação de autenticidade via internet.
- Art. 6º Estabelecer que as **solicitações de dispensa de teste(s) de proficiência em língua(s) estrangeira(s)** devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) que o acadêmico solicitante realizou, com aprovação, teste(s) de proficiência no(s) Idioma(s) que solicita dispensa.
- § 1.º O(s) documento(s), referido(s) no *caput* deste artigo, deve(m) estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) competente(s) da(s) instituição(ões) onde o acadêmico solicitante realizou o(s) teste(s) de proficiência ou deve(m) ser passível(is) de verificação de autenticidade via internet.
 - § 2.º A apresentação do(s) documento(s), referido(s) no *caput* deste artigo, está dispensada quando o acadêmico solicitante realizou o(s) teste(s) de proficiência em língua(s) estrangeira(s) em Programa(s) de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do CAV/UDESC.
 - § 3.º Os acadêmicos regulares do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal não podem solicitar dispensa de teste(s) de proficiência em língua(s) estrangeira(s).
- Art. 7º Estabelecer que as **solicitações de dispensa de teste de proficiência em língua portuguesa** - no caso de acadêmicos estrangeiros, oriundos de país cuja língua oficial não é o português - devem estar acompanhadas de documento que comprove que o acadêmico solicitante realizou, com aprovação, teste de proficiência em língua portuguesa.
- § 1.º O documento, referido no *caput* deste artigo, deve estar devidamente assinado por autoridade competente da instituição onde o acadêmico solicitante realizou o teste de proficiência ou deve ser passível de verificação de autenticidade via internet.

- § 2.º A apresentação do documento, referido no *caput* deste artigo, está dispensada quando o acadêmico solicitante realizou o teste de proficiência em língua portuguesa em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do CAV/UDESC.
- § 3.º Os acadêmicos regulares do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal não podem solicitar dispensa de teste de proficiência em língua portuguesa.
- Art. 8º Estabelecer que as **solicitações de concessão de créditos especiais** devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) que o acadêmico solicitante cumpriu a(s) exigência(s) necessária(s), estabelecida(s) pela legislação interna do seu respectivo programa, para obter o número de créditos pretendidos.
- § 1.º O(s) documento(s), referido(s) no *caput* deste artigo, deve(m) estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) competente(s) ou deve(m) ser passível(is) de verificação de autenticidade via internet.
- Art. 9º Qualquer documento apresentado por aluno solicitante - exigido para qualquer uma das solicitações previstas neste edital - que seja expedido por instituição estrangeira, deve possuir Apostilamento (Convenção de Haia) ou Legalização Consular, caso o país da instituição não seja signatário da Convenção de Haia. O Apostilamento ou Legalização Consular deve ser realizado no país de origem do documento.
- Art. 10º Qualquer documento apresentado por aluno solicitante - exigido para qualquer uma das solicitações previstas neste edital - que seja expedido por instituição estrangeira e não esteja redigido em língua portuguesa, deve estar acompanhado de documento original, de respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado brasileiro.
- Art. 11º Estabelecer que serão aceitos, somente, originais e cópias autenticadas dos documentos exigidos neste edital, sendo que no caso de tradução juramentada só será aceito documento original.
- Parágrafo Único - A cópia, autenticada, de determinado documento - exigido para qualquer uma das solicitações previstas neste edital, com exceção de tradução juramentada - pode ser dispensada, caso o solicitante apresente, no ato da solicitação, o original e a cópia de tal documento.
- Art. 12º Estabelecer que as solicitações poderão ser efetivadas por procuradores, sendo que a respectiva procuração não necessita ter firma reconhecida em cartório. O modelo de procuração pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.cav.udesc.br/?id=541>.
- Art. 13º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 18 de junho de 2019.

Clóvis Eliseu Gewehr
Diretor Geral do CAV/UDESC